

EDITAL DE CHAMAMENTO FORNECEDORES Nº01/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que de acordo com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder ao REGISTRO CADASTRAL como fornecedor da administração Pública Municipal de Cordilheira Alta - SC, conforme segue:

I - DO CADASTRO DE FORNECEDORES:

As pessoas Jurídicas e as pessoas físicas que tenham interesse em fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento duravam ou não, execução de obras e serviços inclusive de publicidade, deverão REQUERER junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário de expediente, a partir da publicação do presente edital, sua inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

II - DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:

O interessado deverá se apresentar na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Celso Tozzo, n. 27, Centro, na cidade de Cordilheira Alta - SC, no horário de expediente (das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min), de segunda a sexta-feira, que deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada, conforme o caso.

1 - Pessoas Físicas:

- a) - Cédula de Identidade;
- b) - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) - Registro na entidade profissional competente;
- d) - Certidão negativa de execução judicial e protestos expedido no domicílio da pessoa física.

2 - Pessoas Jurídicas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF com cartão atualizado no mínimo 30 dias da data do cadastro;

- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Ficha Cadastral) e Municipal (alvará de localização), relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal conjunta com INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou equivalente, na forma da Lei;
- h) Prova de regularidade relativa à FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, devendo ser renovado sempre antes de cada vencimento;
- i) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se for o caso;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo nº CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº2.200-2 de 24/08/2001 e da IN RFB nº787/2007, conforme SPED- Sistema Publico de Escrituração Digital.
 - a.1 – Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido do termo de Abertura e Encerramento e devidamente registrado ou arquivada na Junta Comercial do Estado, ou Cartório Pertinente, com folhas numeradas, ou seja cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED). Balanço patrimonial com demonstrativo contábil do exercício de 2016, ou o último balanço vigente, registrado no órgão competente;
- k) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa - (CNDT).
- m) Tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da NF-e/modelo 55 para as vendas à Administração Pública direta ou indireta, de acordo com a Lei Municipal nº 963/2011 e Decreto Municipal nº 076/2011, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ficando vedado o acobertamento por Nota Fiscal – modelo 1 ou 1-A a partir dessa data; alertamos aos fornecedores desses órgãos sobre a adequação à emissão da NF-e com a antecedência permitida por esse Protocolo a fim de evitar novos transtornos de última hora.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os documentos exigidos nos itens anteriores que tenham data de validade deverão ser substituídos até o vencimento, para o interessado poder participar de licitação na modalidade Tomada de Preços, ou apresentação de toda documentação exigida para cada licitação, ou, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu vencimento, somente para manter atualizado o cadastro, sob pena do cancelamento do respectivo registro.

Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam no prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.

A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta - SC somente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados ou os que vierem a se cadastrar antes da abertura dos Processos Licitatórios, e para as Tomadas de Preços, os que atenderem até o terceiro (03) dia anterior à data da abertura da licitação todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

Para as empresas não cadastradas e que por ventura vierem a participar de processos de licitação na Modalidade de Tomada de Preços, para habilitação, além dos documentos exigidos pelo edital, deverá apresentar até o terceiro dia anterior a sessão de abertura os documentos exigidos neste Edital, conforme acima especificado.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta - SC, no horário de expediente, ou pelo fone (049) 3358-9100.

Cordilheira Alta - SC, em 04 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal